



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Advocacia Geral**

Lei n. 141/PMC/87

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à Casa da Moto Serra Ltda uma área de terra e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Cacoal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Casa da Moto Serra Ltda, a área de terras urbana assim caracterizada: Quadra 15, Lote 60, Setor 05, com 1000,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: "Partindo de um marco na Avenida Castelo Branco, segue numa distância de 50,00 metros, confrontando com o lote 40, até um marco colocado na confrontação com os lotes 290 e 280; daí segue numa distância de 20,00 metros, até outro marco colocado na confrontação com os lotes 270 e 170; deste segue numa distância de 50,00 metros, até a Avenida Castelo Branco, confrontando com o lote 170; deste segue pela Avenida Castelo Branco até o marco inicial".

**Art. 2º-** A área da doação é destinada a ampliação das instalações da empresa, com a revenda de tratores e implementos agrícolas.

**Art. 3º-** Fica a empresa donatária obrigada ao cumprimento do disposto no artigo anterior, dentro de um prazo máximo de 01 (um) ano, devendo mantê-la em funcionamento por um período mínimo de 05 (cinco) anos sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público, independente de quaisquer outras formalidades e reparação por benfeitorias à exceção das instalações.

**Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete (1987)

Prefeito Municipal, Josino Brito.